



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

**TERMO DE ABERTURA**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173);

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, no âmbito do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, declaro aberto o presente processo administrativo destinado ao credenciamento do(a) HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ nº 41.210.014/0001-17, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, conforme Edital nº 01/2024.

O presente termo destina-se ao registro de todos os atos relativos ao credenciamento da interessada, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024.

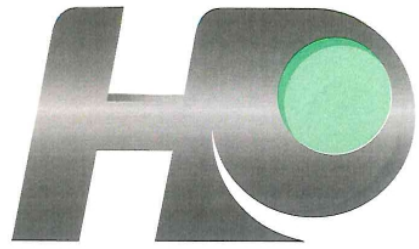
Campina Grande – PB, 12 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Josinaldo Idelfonso Pereira – S Ten

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
"BATALHÃO PERIBEBUI"



# CARTA PROPOSTA



**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



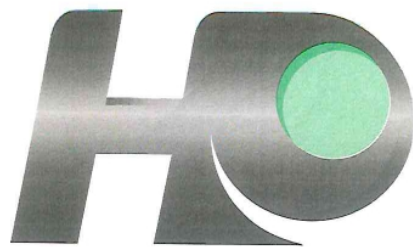
As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
2. REGULARIDADE FISCAL
3. DECLARAÇÃO
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em , Campina Grande, 18 de dezembro de 2024

Maurício Borges Loureiro Celino





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



## HOSPITAL DE OLHOS DE C. GRANDE S/S LTDA.

Rua José de Alencar, 940 – Bela Vista CEP 58.428-750 CNPJ 41210014/0001-17  
Fone/Fax (83) 3341-8662 E-MAIL – financeiro.convenios@hocg.com.br

### CARTA PROPOSTA

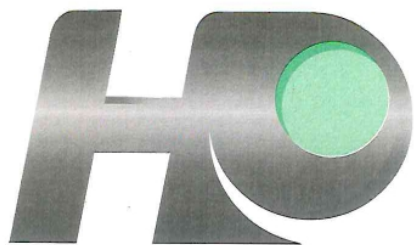
O HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA		CNPJ: 41.210.014/0001-17
Endereço: José de Alencar, 940 – Bela Vista – Campina Grande-Pb. CEP: 58.428-750		Telefone: (83)3341-8662
Área de Atuação: Clínica e Cirúrgica	Especialidade: Oftalmologia	
Representante legal: Dr. Mauricio Borges Loureiro Celino	CPF: [REDACTED]	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2024 (R1) e suas retificações**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes, Lista Referencial de procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de Campina Grande/PB para aditiva contrato. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

- 1) Relação do Corpo Clínico , Nome Registro Conselho (anexo)
- 2) Relação de Serviços: (anexo)
- 3) Relação de Equipamentos Técnicos: (anexo)
- 4) Dias e Horários de Atendimento: Das Segundas às Sextas-feiras das 7:00hs às 18:00hs.
- 5) Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – Agencia: 0063-9 Conta Corrente: 140.337-0
- 6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):  
financeiro.convenios@hocg.com.br

☎ (83) 3341-8662  
📍 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
✉ [hocg@hocg.com.br](mailto:hocg@hocg.com.br)  
📱 @hospitaldeolhosdecampinagrande





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



## HOSPITAL DE OLHOS DE C. GRANDE S/S LTDA.

Rua José de Alencar, 940 – Bela Vista CEP 58.428-750 CNPJ 41210014/0001-17  
Fone/Fax (83) 3341-8662 E-MAIL – financeiro.convenios@hocg.com.br

### Relação do Corpo Clínico atualizado

**Lincoln Gutemberg de Miranda Filho**  
Brasileiro – Médico - Oftalmologista  
CRM: 5790 CPF: [REDACTED]

**Maurício Borges Loureiro Celino**  
Brasileiro – Médico - Oftalmologista  
CRM: 5108 CPF: [REDACTED]

**Fabio Gomes Queiroz**  
Brasileiro – Médico - Oftalmologista  
CRM: 4502 CPF: [REDACTED]

**Leonardo Portela Rabello**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 5852 CPF: [REDACTED]

**João Pedro Oliveira de Almeida**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 8151 CPF: [REDACTED]

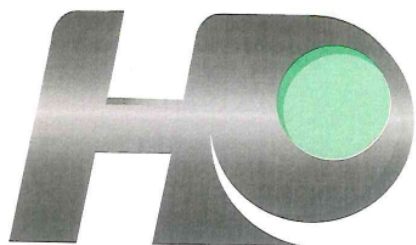
**Sabino Rolim Guimarães Filho**  
Brasileiro – Médico - Oftalmologista  
CRM: 3397 CPF: [REDACTED]

**Antonio Harrison Sarmiento Costa**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 4777 CPF: [REDACTED]

**Guilherme Augusto de Andrade Lima Barbosa**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 8725-PB. CPF: [REDACTED]

(83) 3341-8662  
Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
hocg@hocg.com.br  
@hospitaldeolhosdecampinagrande





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



**Luciana Portela Rabello**

Brasileira – Médica – Oftalmologista

CRM: 6507 CPF: [REDACTED]

**Laura Portela Rabello**

Brasileira – Médica – Oftalmologista

CRM: 9084 CPF: [REDACTED]

**Luciano de Carvalho Rabello**

Brasileiro – Médico - Oftalmologista

CRM: 3122 CPF: [REDACTED]

**Fabiana Brasileiro Nunes Dantas Vilar**

Brasileira – Médica – Oftalmologista

CRM: 6717 CPF: [REDACTED]

**Eduardo Henrique Andrade Campos de Araujo**

Brasileiro – Médico – Oftalmologista

CRM: 6726 CPF: [REDACTED]

**Carlos Alberto de Lima Barbosa**

Brasileiro – Médico - Oftalmologista

CRM: 1781 CPF: [REDACTED]

**Ana Carolina Borges Loureiro Celino**

Brasileira – Médica - Oftalmologista

CRM: 5324 CPF: [REDACTED]

**Bruno Furtado Carneiro da Cunha**

Brasileiro – Médico – Oftalmologista

CRM: 6244 CPF: [REDACTED]

**Daniel Guerra Araújo**

Brasileiro – Médico – Oftalmologista

CRM: 5149 CPF: [REDACTED]

**Giordano Bruno Silva Siqueira**

Brasileiro – Médico – Oftalmologista

CRM: 5015 CPF: [REDACTED]

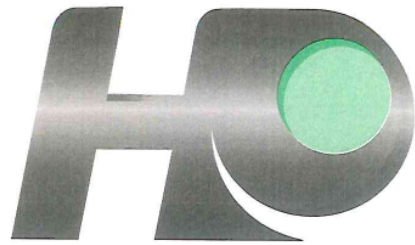
☎ (83) 3341-8662

📍 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750

✉ [hocg@hocg.com.br](mailto:hocg@hocg.com.br)

📱 @hospitaldeolhosdecampinagrande





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



**Sarah Rogeria Martins Moura**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 6732 CPF [REDACTED]

**Deborah Filgueiras de Menezes Vigneron**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 6761 CPF [REDACTED]

**Fabyanna da Cunha Farias Albuquerque Cariry**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 11145 CPF [REDACTED]

**Odilon Oliveira de Almeida Filho**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 1746 CPF [REDACTED]

**Oton Alves Uchoa Neto**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 7016 CPF [REDACTED]

**Raphaela Paiva Vieira Luz**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 9775 CPF [REDACTED]

**Vanessa Crispiniano Ramalho Xavier**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 8111 CPF [REDACTED]

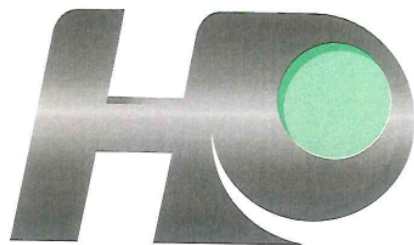
**Ana Luiza de Medeiros Motta**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 9904 CPF [REDACTED]

**Marcella de Medeiros Motta**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 9613 CPF [REDACTED]

**Clarissa Dantas Ribeiro**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 11497 CPF [REDACTED]

☎ (83) 3341-8662  
📍 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
✉ hocg@hocg.com.br  
📱 @hospitaldeolhosdecampinagrande





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



**Maria Priscila Mendes Muniz falcão**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 11743 CPF [REDACTED]

**Camila Regina Medeiros Bezerra**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 11470 CPF [REDACTED]

**Vinicius Diniz Arcelino do Ceará**  
Brasileiro – Médico – Oftalmologista  
CRM: 15181 CPF [REDACTED]

**Jamilla Viana Silva Asfora**  
Brasileira – Médica – Oftalmologista  
CRM: 8155 CPF [REDACTED]

Campina Grande, 12 de dezembro de 2024

Leonardo Portela Rabello  
Responsável Técnico  
CPF [REDACTED]

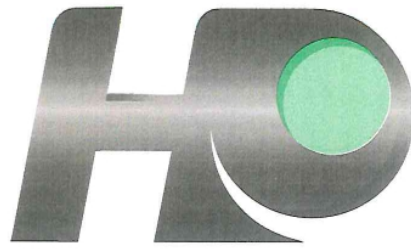
(83) 3341-8662  
Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
hocg@hocg.com.br  
@hospitaldeolhosdecampinagrande



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
"BATALHÃO PERIBEBUI"



# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



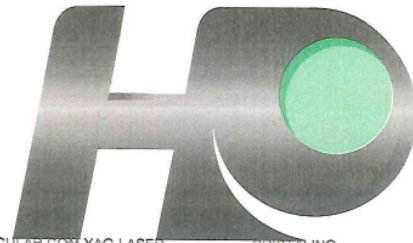
## HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE



### TABELA DE PROCEDIMENTOS REALIZÁVEIS NO HOSPITAL DE OLHOS C.GRANDE

Código	Procedimento	Sub-Grupo	Grupo
1	30301017 ABSCESSO DE PÁLPEBRA - DRENAGEM	PALPEBRA	OLHOS
2	30301025 BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	PALPEBRA	OLHOS
3	30301033 BLEFARORRAFIA	PALPEBRA	OLHOS
4	30301041 CALÁZIO	PALPEBRA	OLHOS
5	30301050 CANTOPLASTIA LATERAL	PALPEBRA	OLHOS
6	30301068 CANTOPLASTIA MEDIAL	PALPEBRA	OLHOS
7	30301076 COLOBOMA - COM PLÁSTICA	PALPEBRA	OLHOS
8	30301084 CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO	PALPEBRA	OLHOS
9	30301092 CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
10	30301105 DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
11	30301114 EPICANTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
12	30301122 EPILAÇÃO	PALPEBRA	OLHOS
13	30301130 EPILAÇÃO DE CÍLIOS (DIATERMO-COAGULAÇÃO)	PALPEBRA	OLHOS
14	30301149 FISSURA PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	PALPEBRA	OLHOS
15	30301157 LAGOFTALMO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	PALPEBRA	OLHOS
16	30301165 PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECCÃO DE TUMOR)	PALPEBRA	OLHOS
17	30301173 PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECCÃO DE TUMOR)	PALPEBRA	OLHOS
18	30301181 PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
19	30301190 RESSECCÃO DE TUMORES PALPEBRAIS	PALPEBRA	OLHOS
20	30301203 RETRAÇÃO PALPEBRAL	PALPEBRA	OLHOS
21	30301211 SIMBLÉFARO COM OU SEM ENXERTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	PALPEBRA	OLHOS
22	30301220 SUPERCÍLIO - RECONSTRUÇÃO TOTAL	PALPEBRA	OLHOS
23	30301238 SUTURA DE PÁLPEBRA	PALPEBRA	OLHOS
24	30301246 TARSORRAFIA	PALPEBRA	OLHOS
25	30301254 TELECANTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
26	30301262 TRIQUIÍASE COM OU SEM ENXERTO	PALPEBRA	OLHOS
27	30301270 XANTELASMA PALPEBRAL - EXÉRESE - UNILATERAL	PALPEBRA	OLHOS
28	30302013 CORREÇÃO DA ENOFTALMIA	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
29	30302021 DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA OU NERVO ÓTICO	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
30	30302030 EXENTERAÇÃO COM OSTEOTOMIA	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
31	30302048 EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
32	30302056 EXÉRESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA (TEMP)	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
33	30302064 FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
34	30302072 FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA E ENXERTO ÓSSEO	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
35	30302080 IMPLANTE SECUNDÁRIO DE ÓRBITA	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
36	30302099 MICROCIURURGIA PARA TUMORES ORBITÁRIOS	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
37	30302102 RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES ORBITÁRIAS	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
38	30302110 RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CAVIDADE ORBITAL - POR ESTÁGIO	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
39	30302129 RECONSTRUÇÃO TOTAL DA CAVIDADE ORBITAL - POR ESTÁGIO	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
40	30302137 TUMOR DE ÓRBITA - EXÉRESE	CAVIDADE ORBITARIA	OLHOS
41	30303010 AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	CONJUNTIVA	OLHOS
42	30303028 BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	CONJUNTIVA	OLHOS
43	30303036 ENXERTO DE MEMBRANA AMNIÓTICA	CONJUNTIVA	OLHOS
44	30303044 INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	CONJUNTIVA	OLHOS
45	30303052 PLÁSTICA DE CONJUNTIVA	CONJUNTIVA	OLHOS
46	30303060 PTERÍGIO - EXÉRESE	CONJUNTIVA	OLHOS
47	30303079 RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	CONJUNTIVA	OLHOS
48	30303087 SUTURA DE CONJUNTIVA	CONJUNTIVA	OLHOS
49	30303095 TRANSPLANTE DE LIMBO	CONJUNTIVA	OLHOS
50	30303109 TUMOR DE CONJUNTIVA - EXÉRESE	CONJUNTIVA	OLHOS
51	30304016 CAUTERIZAÇÃO DE Córnea	CORNEA	OLHOS
52	30304024 CERATECTOMIA SUPERFICIAL - MONOCULAR	CORNEA	OLHOS
53	30304032 CORPO ESTRANHO DA Córnea - RETIRADA	CORNEA	OLHOS
54	30304040 PTK CERATECTOMIA FOTOTERAPÉUTICA - MONOCULAR	CORNEA	OLHOS
55	30304059 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	CORNEA	OLHOS
56	30304067 SUTURA DE Córnea (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)	CORNEA	OLHOS
57	30304075 TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA	CORNEA	OLHOS
58	30304083 IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL	CORNEA	OLHOS
59	30304091 FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONVENCIONAL - PRK	CORNEA	OLHOS
60	30304105 DELAMINAÇÃO CORNEANA COM FOTOABLAÇÃO ESTROMAL - LASIK	CORNEA	OLHOS
61	30305012 PARACENTESE DA CÂMARA ANTERIOR	CAMARA ANTERIOR	OLHOS
62	30305020 RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	CAMARA ANTERIOR	OLHOS
63	30305039 REMOÇÃO DE HIFEMA	CAMARA ANTERIOR	OLHOS
64	30305047 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	CAMARA ANTERIOR	OLHOS
65	30306019 CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA	CRISTALINO	OLHOS
66	30306027 FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FACOEMULSIFICAÇÃO	CRISTALINO	OLHOS
67	30306035 FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR SEM FACOEMULSIFICAÇÃO	CRISTALINO	OLHOS
68	30306043 FACECTOMIA SEM IMPLANTE	CRISTALINO	OLHOS
69	30306051 FIXAÇÃO IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR	CRISTALINO	OLHOS
70	30306060 IMPLANTE SECUNDÁRIO / EXPLANTE / FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA	CRISTALINO	OLHOS





CD	Descrição do Procedimento	Local	Classificação
71	30306078 REMOÇÃO DE PIGMENTOS DALENTE INTRA-OCULAR COM YAG-LASER	CRISTALINO	OLHOS
72	30307015 BIÓPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA	CORPO VITREO	OLHOS
73	30307023 BIÓPSIA DE VÍTREO VIA PARS PLANA	CORPO VITREO	OLHOS
74	30307031 ENDOLASER/ENDODIATERMIA	CORPO VITREO	OLHOS
75	30307040 IMPLANTE DE SILICONE INTRAVITREO	CORPO VITREO	OLHOS
76	30307058 INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO	CORPO VITREO	OLHOS
77	30307066 MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	CORPO VITREO	OLHOS
78	30307074 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	CORPO VITREO	OLHOS
79	30307082 RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA	CORPO VITREO	OLHOS
80	30307090 TROCA FLUIDO GASOSA	CORPO VITREO	OLHOS
81	30307104 VITRECTOMIA A CÉU ABERTO - CERATOPRÓTESE	CORPO VITREO	OLHOS
82	30307112 VITRECTOMIA ANTERIOR	CORPO VITREO	OLHOS
83	30307120 VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA	CORPO VITREO	OLHOS
84	30307147 TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERAPICO COM ANTIANGIOTICO.	ESCLERA	OLHOS
85	30308011 BIÓPSIA DE ESCLERA	ESCLERA	OLHOS
86	30308020 ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)	ESCLERA	OLHOS
87	30308038 SUTURA DE ESCLERA	BULCO OCULAR	OLHOS
88	30309018 ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE	BULCO OCULAR	OLHOS
89	30309026 INJEÇÃO RETROBULBAR	BULCO OCULAR	OLHOS
90	30309034 RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
91	30310016 BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
92	30310024 CICLOTERAPIA - QUALQUER TÉCNICA	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
93	30310032 CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
94	30310040 CIRURGIAS FISTULIZANTES COM IMPLANTES VALVULARES	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
95	30310058 DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
96	30310067 FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
97	30310075 GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
98	30310083 IRIDECTOMIA (LASER OU CIRÚRGICA)	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
99	30310091 IRIDOCICLECTOMIA	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
100	30310105 SINEQUIOTOMIA (CIRÚRGICA)	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
101	30310113 SINEQUIOTOMIA (LASER)	IRIS E CORPO CILIAR	OLHOS
102	30311012 BIÓPSIA DE MÚSCULOS	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
103	30311020 CIRURGIA COM SUTURA AJUSTÁVEL	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
104	30311038 ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRANSPosição - MONOCULAR	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
105	30311047 ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCULAR	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
106	30311055 INJEÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA - MONOCULAR	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
107	30312019 APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL	MÚSCULOS - OLHOS	OLHOS
108	30312027 BIÓPSIA DE RETINA	RETINA	OLHOS
109	30312035 EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR	RETINA	OLHOS
110	30312043 FOTOCOAGULAÇÃO (LASER) - POR SESSÃO - MONOCULAR	RETINA	OLHOS
111	30312051 INFUSÃO DE GÁS EXPANSOR	RETINA	OLHOS
112	30312060 PANCRITOTERAPIA PERIFÉRICA	RETINA	OLHOS
113	30312078 REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	RETINA	OLHOS
114	30312086 RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	RETINA	OLHOS
115	30312094 RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	RETINA	OLHOS
116	30312108 RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)	RETINA	OLHOS
117	30312116 RETINOTOMIA RELAXANTE	RETINA	OLHOS
118	30313015 CIRURGIA DA GLÂNDULA LACRIMAL	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
119	30313023 DACRIOCISTECTOMIA - UNILATERAL	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
120	30313031 DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO - UNILATERAL	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
121	30313040 FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
122	30313058 RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE OU OUTRO MATER	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
123	30313066 SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM OU SEM LAVAGEM	VIAS LACRIMAIS	OLHOS
124	41301013 ANGIOFLUORESCENCIÓGRAFIA - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
125	41301021 ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
126	41301030 AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA - BINOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
127	41301072 CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
128	41301080 CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
129	41301128 CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
130	41301153 ESTÉREO-FOTO DE PÁPILA - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
131	41301170 AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS (TESTE DE SCHIRMER)- MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
132	41301200 EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BINOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
133	41301242 GONIOSCOPIA - BINOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
134	41301250 MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
135	41301289 MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
136	41301277 OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
137	41301307 POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
138	41301315 RETINOGRAFIA (SÓ HONORÁRIO) MONOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
139	41301323 TONOMETRIA - BINOCULAR	PROCEDIMENTOS - EXAMES ESPECÍFICOS OFTALMOLOGIA	OLHOS
140	41301386 VISÃO SUBNORMAL - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS	OFTALMOLOGIA
141	41501128 PAQUIMETRIA ULTRA-SÔNICA - MONOCULAR	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS	OFTALMOLOGIA
142	41501144 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - MONOCULAR	CORNEAS	TRANSPLANTES DE ORGÃOS
143	31501010 TRANSPLANTE DE Córnea	SISTEMA NERVOSO	ELETROFISIOLOGIA
144	40103137 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	SISTEMA NERVOSO	ELETROFISIOLOGIA
145	40103242 ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR	SISTEMA NERVOSO	ELETROFISIOLOGIA
146	40103250 ELETRO-RETINOGRAFIA - MONOCULAR	SISTEMA NERVOSO	ELETROFISIOLOGIA
147	40901521 ULTRA-SONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA - MONOCULAR	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA	
148	40901530 ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA - MONOCULAR	ULTRA-SONOGRAFIA DIAGNÓSTICA	

OBS: REALIZAMOS A MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA CBHPM RELACIONADOS A OFTALMOLOGIA, PORTANTO PODE ESTÁ FALTANDO ALGUM PROCEDIMENTO NESTA RELAÇÃO.

Leonardo Portela Rabêlo  
Responsável Técnico  
CP

(83) 3341-8662  
Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
hocg@hocg.com.br  
@hospitaldeolhosdecampinagrande

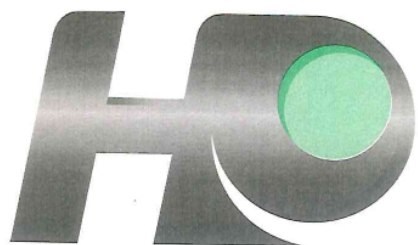


**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE**

**CENTRO CIRURGICO**

- 01 - Desfibrilador
- 01 – Cardioscópio
- 01 – Carro de Anestesia Narco Sul
- 02 – Oxímetros
- 02 – Microscópio Cirurgico
- 01 – Faco Sovereing Compact
- 02 – Monitor cardíaco Omnimed
- 01 – Aparelho de Vitrectomia Micromedicina
- 01 – Constellation Alcon
- 01 – Cryofast Ophthalmic
- 01 – Laser Aperture (Refrativa)
- 02 – Hansatome Bauxh Lomb/Chiron Vision
- 01 - Croslinking





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE

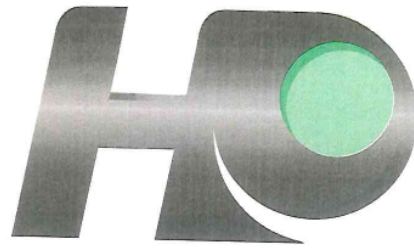


## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE

### CONSULTÓRIOS

- 01 – Auto refrator (EAP3000)
- 01 – Auto Refrator Keratometer (RC – 4000)
- 02 – Auto-Projetor (xenônio)
- 08 – Oftalmoscópio Binocular Indireto
- 09 – Lâmpadas de Fenda Reichert
- 08 – Tonômetros Reichert
- 02 – Lensômetros Luxvision
- 07 – Auto Lensômetros Reichert
- 08 – Telas de projeção SAV
- 01 – Ceratometro





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE

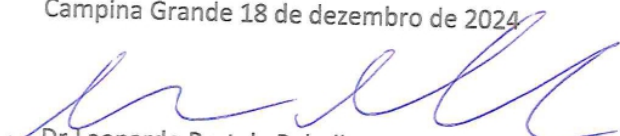


## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE

### SALAS DE EXAMES

- 01 - Lumenis Elite (Laser de Argônio) Alcon
- 01 - Ophthalmic-Ultrasound E-Z Scan Ab5500.
- 01 - PENTACAM TYP 70700
- 01 - Yag Laser Alcon
- 01 - Topógrafo Zeiss
- 01 - Campímetro Zeiss
- 01 - Topógrafo Zeiss
- 01 - Paquímetro Accutome
- 01 - IOL MASTER 500 Zeiss
- 01 - Aparelho de Retinografia
- 01 - Biometro+Ecógrafo Sonomed
- 01 - Termo Printer Sony
- 01 - Microscópio Especular SP 2000P
- 01 - Visucam 500 (aparelho de retinografia) Zeiss

Campina Grande 18 de dezembro de 2024

  
Dr. Leonardo Portela Rabello

Responsável Técnico

CPF: 

 (83) 3341-8662  
 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
 [hocg@hocg.com.br](mailto:hocg@hocg.com.br)  
 @hospitaldeolhosdecampinagrande





## Consultas - Extrato de conta corrente

G3370517554541751  
05/11/2024 18:02:09



### Cliente - Conta atual

Agência 63-9  
Conta corrente 140337-0HOSPITAL OLHOS C GRANDE  
Período do extrato 10 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2024		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.944.383	500,00 C	
				104 1668 13876013000170 PB 250120 FMS			
01/10/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.123.645.000.000	430,17 C	
				096493900002-80 31 BATALHÃO DE INFANT			
01/10/2024		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	5.123.669.000.000	1.042,36 C	
				096493900002-80 31 BATALHÃO DE INFANT			
01/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	11.121.209.165.082	900,00 C	
				01/10 11:21 00003090983435 MAISA PEREI			
01/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	277.798.884.990.061	2.000,00 C	
				01/10 07:51 01181282489 LEANDRO SILVA			
01/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	277.858.170.327.641	350,00 C	
				01/10 09:30 23679840420 LUCIA DE FATIM			
01/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	277.879.601.506.021	907,00 C	
				01/10 10:06 13141406472 ZELIA NOGUEIRA			
01/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.001.433.343.191	350,00 C	
				01/10 13:29 05935282470 ANA PAULA MILL			
01/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	6.479,53 D	0,00 C
				Rende Facil			
02/10/2024		0063	99015	870 Transferência recebida	550.063.000.005.963	6.916,00 C	
				02/10 13:44 PREF MUNIC MONTADAS-ICMS			
02/10/2024		0000	14134	755 Crédito CASSI	156.740	219,83 C	
				CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARI			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	21.335.439.649.642	470,00 C	
				02/10 13:35 00005563363481 ELIANE NUNE			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	21.421.235.183.712	350,00 C	
				02/10 14:21 00003097806407 MICHEL JUDES			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.639.794.125.201	1.000,00 C	
				02/10 07:12 13141406472 ZELIA NOGUEIRA			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.692.164.119.791	3.250,00 C	
				02/10 08:40 03585098401 CLAUDIA MARINA			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.768.568.248.831	350,00 C	
				02/10 10:47 08340939440 ANNE THAISA DA			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.922.551.241.881	300,00 C	
				02/10 15:04 07409776447 GILMARA SUENIA			
02/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	278.937.126.543.001	500,00 C	
				02/10 15:28 20610661434 MARIA APARECID			
02/10/2024		0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	892.761.200.061.852	54,40 D	
				Cobrança referente 02/10/2024			
02/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	13.301,43 D	0,00 C
				Rende Facil			
03/10/2024		0063	99015	870 Transferência recebida	550.063.000.005.963	8.892,00 C	
				03/10 08:56 PREF MUNIC MONTADAS-ICMS			
03/10/2024		1149	99015	870 Transferência recebida	551.149.000.016.603	700,00 C	
				03/10 11:18 FUNDO MUN SAUDE SERIDO			
03/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	30.748.526.462.742	100,00 C	
				03/10 07:48 00071755208405 CRISTIANA A			
03/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	30.900.491.457.662	300,00 C	
				03/10 09:00 00011181444497 GILCLEIDE T			
03/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	31.143.421.203.912	5.450,00 C	
				03/10 11:43 00003435908408 IVOMAR BRIT			

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES -  
"HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA".**

**GUILHERME AUGUSTO DE ANDRADE LIMA BARBOSA**, brasileiro, natural de Sorocaba - SP, nascido em 10/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua: [REDACTED] Bela Vista, Campina Grande, PB, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

**LEONARDO PORTELA RABELLO**, brasileiro, natural de Porto Velho - RO, nascido em 18/01/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rod. [REDACTED] CE [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

**JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Campina Grande - SP, nascido em 15/08/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

**FABIO GOMES QUEIROZ**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 27/11/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] PB, e CPF nº [REDACTED].

**SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à BR 104, KM [REDACTED] Lagoa Seca - PB, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED].

**MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

**LINCOLN GUTENBERG DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, inscrito no CRM/PB sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Eco Residence, Zona Rural, Lagoa Seca - PB, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PB, e [REDACTED].

**ANTONIO HARRISON SARMENTO COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico oftalmologista, inscrito no CRM/PB sob o nº 4777, residente e domiciliado no Lote 13, CEP 58 [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED].

**LUCIANO DE CARVALHO RABELLO**, brasileiro, natural de Aracruz - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade [REDACTED] Lagoa Seca - PB, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED].

**LAURA PORTELA RABELLO**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 07/09/1988, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliado à Rodoviária [REDACTED] 190 - Zona Rural, Lagoa Seca - PB, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED].

**LUCIANA PORTELA RABELLO**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 06/08/1982, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliado à BR 104, KM [REDACTED] Juraci Palhano, Lagoa Seca - PB, CEP [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] PB, e CPF nº [REDACTED].

sócios componentes da sociedade simples **HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA - EPP**, estabelecida nesta cidade a Rua: José de Alencar, 940, Prata, CEP: 58.400-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 41.210.014/0001-17, resolvem pelo consenso geral, promover a décima segunda alteração contratual, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Ficam admitidos na sociedade os sócios **EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 20/03/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade [REDACTED] Mirante, Campina Grande - PB, CEP [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PB, e CPF nº [REDACTED].

Fls: 19
   
 Rubrica: 3203125
   
 2

[redacted] participando com 3,125 % (três inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), de **FABIANA BRASILEIRO NUNES**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 18/04/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliado à [redacted] Grande - PB, CE [redacted] portadora da Cédula de Identidade n.º [redacted], e CPF n.º [redacted] 95, participando com 3,125 % (três inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), adquiridos de acordo com a *Cláusula Segunda* deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O sócio **SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 12,5% (doze inteiros e cinco décimo por cento) do capital social, que corresponde a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vende parte de suas quotas de capital.

*Parágrafo primeiro:* O sócio **SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO** vende 3,125 % (três inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) de suas quotas de capital, correspondente a R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), ao sócio recém admitido **EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO**, qualificado na cláusula primeira deste instrumento.

*Parágrafo segundo:* O sócio **SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO** vende 3,125 % (três inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) de suas quotas de capital, correspondente a R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), a sócia recém admitida **FABIANA BRASILEIRO NUNES**, qualificada na cláusula primeira deste instrumento.

*Parágrafo terceiro:* Todos sócios assumem a ativo e o passivo da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Com a admissão dos sócios **EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO** e **FABIANA BRASILEIRO NUNES**, o capital social, totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), permanece imutável e é distribuído da seguinte maneira:

<b>GUILHERME AUGUSTO DE A. LIMA BARBOSA</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>LEONARDO PORTELA RABELLO</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>LUCIANO DE CARVALHO RABELLO</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>LAURA PORTELA RABELLO</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>LUCIANA PORTELA RABELLO</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>FÁBIO GOMES QUEIROZ</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO</b> , 105 quotas.....	6,25 %	10.500,00
<b>EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>FABIANA BRASILEIRO NUNES</b> , 52,5 quotas.....	3,125 %	5.250,00
<b>MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>ANTÔNIO HARRISON SARMENTO COSTA</b> , 210 quotas.....	12,5 %	21.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>100,00%</b>	<b>168.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** *Da Responsabilidade Dos Sócios*

A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas cotas, entretanto, todos são solidariamente responsáveis pela completa integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas e condições do primitivo contrato e posteriores aditivos, que não sofreram modificações, pelas expressas neste instrumento, permanecerão em plena vigência.

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Fls. 19  
Rubrica: [assinatura]

CARTÓRIO DE CAMPINA GRANDE - PERNAMBUCO  
3

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias processadas eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

**Serviço Notarial's OFFICIO**  
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
CEP: 56400-087 - Fone: (83) 3341-2688

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO.**  
Campina Grande/PB 28/11/2023.  
Em testemunho da verdade. Dou fé  
Substituta: NELIA MELLO LUCROS  
Selo Digital: A0219474-1KZY  
Confira em https://seiodigital.tpb.jus.br  
Emo! R\$12,50 FARPEN R\$1,56  
Fepj R\$ 2,50 MP R\$0,20

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
5º OFÍCIO DE NOTAS  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
7º OFÍCIO DE NOTAS  
8º OFÍCIO DE NOTAS  
9º OFÍCIO DE NOTAS  
10º OFÍCIO DE NOTAS  
11º OFÍCIO DE NOTAS  
12º OFÍCIO DE NOTAS  
13º OFÍCIO DE NOTAS  
14º OFÍCIO DE NOTAS  
15º OFÍCIO DE NOTAS  
16º OFÍCIO DE NOTAS  
17º OFÍCIO DE NOTAS  
18º OFÍCIO DE NOTAS  
19º OFÍCIO DE NOTAS  
20º OFÍCIO DE NOTAS

Campina Grande-PB, 02 de Outubro de 2023.  
*Lincoln G. de Miranda Filho*  
**LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO**

*Antonio Harrison Sarmiento Costa*  
**ANTONIO HARRISON SARMENTO COSTA**

*Maurício Borges Loureiro Celino*  
**MAURÍCIO BORGES LOUREIRO CELINO**

*Fábio Gomes Queiroz*  
**FÁBIO GOMES QUEIROZ**

*Sabino Rolim Guimarães Filho*  
**SABINO ROLIM GUIMARÃES FILHO**

*Leonardo Portela Rabello*  
**LEONARDO PORTELA RABELLO**

*Guilherme Augusto de Andrade Lima Barbosa*  
**GUILHERME AUGUSTO DE ANDRADE LIMA BARBOSA**

*João Pedro Oliveira de Almeida*  
**JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

*Luciano de Carvalho Rabello*  
**LUCIANO DE CARVALHO RABELLO**

*Laura Portela Rabello*  
**LAURA PORTELA RABELLO**

*Luciana Portela Rabello*  
**LUCIANA PORTELA RABELLO**

*Eduardo Henrique Andrade Campos de Araujo*  
**EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO**

*Fabiana Brasileiro Nunes*  
**FABIANA BRASILEIRO NUNES**

**CARTÓRIO DA PRATA**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 008453  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**EDUARDO HENRIQUE ANDRADE CAMPOS DE ARAUJO**  
Dou fé, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB  
28/11/2023 15:56:01  
**SELO DIGITAL: APA87378-44X9**  
EMO! R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
Confira a autenticidade em https://seiodigital.tpb.jus.br

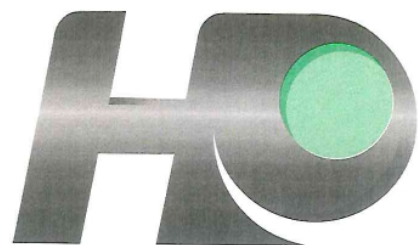
**Serviço Notarial's OFFICIO**  
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
CEP: 56400-087 - Fone: (83) 3341-2688

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**ANTONIO HARRISON SARMENTO COSTA.**  
Campina Grande/PB 28/11/2023.  
Em testemunho da verdade. Dou fé  
Substituta: NELIA MELLO LUCROS  
Selo Digital: A0219477-1ITE  
Confira em https://seiodigital.tpb.jus.br  
Emo! R\$12,50 FARPEN R\$1,56  
Fepj R\$ 2,50 MP R\$0,20

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
5º OFÍCIO DE NOTAS  
6º OFÍCIO DE NOTAS  
7º OFÍCIO DE NOTAS  
8º OFÍCIO DE NOTAS  
9º OFÍCIO DE NOTAS  
10º OFÍCIO DE NOTAS  
11º OFÍCIO DE NOTAS  
12º OFÍCIO DE NOTAS  
13º OFÍCIO DE NOTAS  
14º OFÍCIO DE NOTAS  
15º OFÍCIO DE NOTAS  
16º OFÍCIO DE NOTAS  
17º OFÍCIO DE NOTAS  
18º OFÍCIO DE NOTAS  
19º OFÍCIO DE NOTAS  
20º OFÍCIO DE NOTAS

**FECHINE**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 031209  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**GUILHERME AUGUSTO DE ANDRADE LIMA BARBOSA**  
Dou fé, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB 28/11/2023 14:25:36  
**SELO DIGITAL: APA78381-31EP**  
EMO! R\$ 12,50 FEPJ R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63  
Confira a autenticidade em https://seiodigital.tpb.jus.br

**FECHINE SERVIÇO NOTARIAL**  
4º OFÍCIO  
Vilanny Tavares Costa  
Escritório  
Rua Marquês do Herval, 56  
56400-087  
CAMPINA GRANDE - PB



**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



## HOSPITAL DE OLHOS DE C. GRANDE S/S LTDA.

Rua José de Alencar, 940 – Bela Vista CEP 58.428-750 CNPJ 41210014/0001-17  
Fone/Fax (83) 3341-8662 E-MAIL – financeiro.convenios@hocg.com.br

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de Junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA	CNPJ: 41.210.014/0001-17
Signatário: Mauricio Borges Loureiro Celino	CPI: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em , Campina Grande, 18 de dezembro de 2024.

  
Maurício Borges Loureiro Celino

☎ (83) 3341-8662  
📍 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
✉ hocg@hocg.com.br  
📱 @hospitaldeolhosdecampinagrande



**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Escrevente: NEMISE MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19482-29PZ  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **FABIO GOMES QUEIROZ**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Escrevente: NEMISE MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19484-580G  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **SABINO ROLIM GUIMARAES FILHO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19488-55EG  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **LEONARDO PORTELA RABELLO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19490-2T9G  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **LUCIANO DE CARVALHO RABELLO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19494-9IRG  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **LAURA PORTELA RABELLO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19496-23GP  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **LUCIANA PORTELA RABELLO**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19499-1020  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**Serviço Notarial 6º Ofício**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **FABIANA BRASILEIRO NUNES**.

Campina Grande/PB 28/11/2023  
 Em testemunho da verdade. Dou fé.  
 Substituta: NELIA MELLO LUCAS  
 Selo Digital: AOZ19504-WQVR  
 Confira em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen R\$1,56  
 Fepj: R\$ 2,50 MP R\$0,20

Nelia Mello Lucas  
 Tabelada Substituta  
 do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

Serviço Notarial  
 6º Ofício

**CARTÓRIO SALMERON DANTAS**  
 Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro Campina Grande/PB - CEP: 58400-263  
 Telefones: (83) 3342-3656 - (83) 98130-0099  
 e-mail: moncartorio@gmail.com

**CARTÓRIO SALMERON DANTAS**  
 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB  
 Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-025176**  
 Reconheço por autenticidade a firma de: **JOÃO PEDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.  
 30/11/2023 12:32:10.  
 SELO DIGITAL: APA27336-0T2V  
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
 EMOL: R\$ 12,50 FARPEN: R\$ 2,50 FEPJ: R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63

Loane Mota Amorim  
 LEANE MOTA AMORIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 ESCRIVENTE  
 9º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO Raul Pequen**  
 TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINA GRANDE - PB

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 Documento protocolado sob No 184536 e registrado no Livro A 0246 sob No 184536 e folha 057 e arquivado neste Serviço.  
 Certificado e dou fé. Campina Grande - PB, 06/12/2023 14:07:38  
 EMOL: R\$ 487,52 FEPJ: R\$ 87,50 FARPEN R\$ 18,43 ISS: R\$ 21,88  
 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AOV99390 - YU3P  
 Confira a autenticidade em <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA**  
**CNPJ: 41.210.014/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:26:41 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **483A.21CD.1C3A.F97E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.210.014/0001-17  
**Razão Social:** HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE SS LTDA  
**Endereço:** R JOSE DE ALENCAR 940 / PRATA / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2024 a 28/12/2024

**Certificação Número:** 2024112901560348023154

Informação obtida em 09/12/2024 10:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: B567.7BE1.AB9A.DEEF

Emitida no dia 09/12/2024 às 10:27:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2083675  
Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S  
CNPJ/CPF: 41210014000117  
Endereço: R JOSE DE ALENCAR, 940,  
Bairro: PRATA  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 4 de Setembro de 2024

Observações: 663152024

**Código de verificação: [91837040904202641000719399805572800]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.210.014/0001-17

Certidão nº: 84892123/2024

Expedição: 09/12/2024, às 10:24:24

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.210.014/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

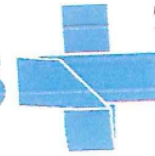


**Campina Grande**

Prefeitura Municipal



**SUS**



**201.0151**

# ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S  
LTDA - EPP**

CPF / CNPJ:

**41.210.014/0001-17**

NOME FANTASIA:

**0**

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.**

OBSERVAÇÕES:

O estabelecimento é classificado como UNIDADE TIPO II, segundo a Resolução CFM Nº 1.886/2008.

ENDEREÇO:

**R JOSE DE ALENCAR**

**BAIRRO:**

**BELA VISTA**

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

**LEONARDO PORTELA RABELLO CRM/PB5852.**

**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

**20/09/2024**

EXERCÍCIO:

**2024**

VENCIMENTO:

**20/09/2025**

PROTOCOLO:

**1DOC53076/2024**

**Izabel Cristina Ferreira**

Matrícula 14352

INSPETOR SANITÁRIO

**Nayara Jácome Cavalcante**

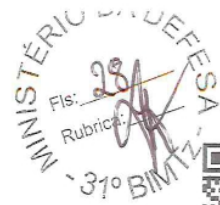
Matrícula 30068

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B47-BE44-0FB1-1301

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ITHALO IANKEL DOS SANTOS GOMES (CPF 096.XXX.XXX-13) em 26/09/2024 14:52:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NAYARA JÁCOME CAVALCANTE (CPF 000.XXX.XXX-25) em 30/09/2024 12:45:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5B47-BE44-0FB1-1301>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 316251 / CMC: 316251 Nº do CGM: 2083675  
Nome Completo: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA  
Nome Fantasia:  
CNPJ / CPF: 41.210.014/0001-17 Grupo: 3



### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR Numero: 940  
Complemento: Bairro: PRATA

Data de Abertura: 01/08/1993 Data de Validade: 02/04/2025

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722249 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

### CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722123 Aluguel de imóveis próprios  
722182 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Campina Grande, 2 de Abril de 2024.

### Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CF52-0AB5-9BD5-B884> e informe o código CF52-0AB5-9BD5-B884





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF52-0AB5-9BD5-B884

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 02/04/2024 08:25:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CF52-0AB5-9BD5-B884>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
ESTADO DA PARAIBA

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição n.º 5853 em 01/08/2004  
 Nome Leonardo Portela Rabello  
 Filiação Luciano de Carvalho Rabello  
Maria Rabello e Angela  
Maria Portela Rabello  
 Nacionalidade Brasileira  
 Naturalidade Porto Velho - RO  
 Data do Nascimento 18/01/1980  
 Diplomado pela Universidade  
Federal de Campina  
Grande  
 Identidade [REDACTED]  
 CIO [REDACTED]



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

*Leonardo Portela Rabello*

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS ORGANIZACIONAIS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de identificação emitido de acordo com a Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
 ESTADO DA PARAIBA

NOME  
 LEONARDO PORTELA RABELLO

CPF Nº  
 5852

DATA DE INSCRIÇÃO  
 01/08/2004

VIA  
 1

DATA DE NASCIMENTO  
 18/01/1980

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Leonardo Portela Rabello*

FILIAÇÃO  
 LUCIANO DE CARVALHO RABELLO

ANGELA MARIA PORTELA RABELLO

NATURALIDADE  
 PORTO VELHO-RO

DATA DE EXPEDIÇÃO  
 08/06/1995

TÍTULO DE ELEITOR  
 26366481279

SEÇÃO  
 0019

ZONA  
 072

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 JOAO PESSOA-PB, 13/02/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE  
*[Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB



### CERTIDÃO Diretor Técnico

Certifico, para os devidos fins, que o estabelecimento HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA, CNPJ 41.210.014/0001-17, Registro Nº 0000316-PB, sito à RUA JOSE DE ALENCAR, 940 PRATA, na cidade de Campina Grande - PB, funciona sob a direção técnica do (a) Dr(a). LEONARDO PORTELA RABELLO, inscrito sob o CRM nº 5852-PB.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
316	41.210.014/0001-17	14/11/1997	14/11/2024

**Razão Social**  
HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
RUA JOSE DE ALENCAR, 940 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	58428-750

**Responsável Técnico**  
5852 - LEONARDO PORTELA RABELLO

**Classificação**  
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/11/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ad2fa442a0c3299ee91fac8babff8e0e1126763bbp

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crlmpb.org.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.210.014/0001-17

Razão Social: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA

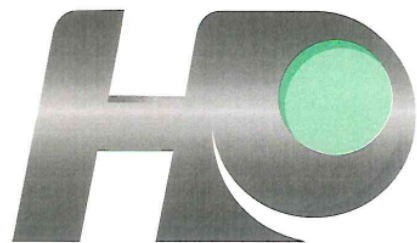
Nome Fantasia: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE

Certidão emitida às 10:34 de 09/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4dk0v/YE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



## **HOSPITAL DE OLHOS DE C. GRANDE S/S LTDA.**

Rua José de Alencar, 940 – Bela Vista CEP 58.428-750 CNPJ 41210014/0001-17  
Fone/Fax (83) 3341-8662 E-MAIL – [financeiro.convenios@hocg.com.br](mailto:financeiro.convenios@hocg.com.br)

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

O Hospital de Olhos de Campina Grande S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.210.014/0001-17 sediada na Rua José de Alencar, 940 no Bairro da Prata, na Cidade de Campina Grande – Pb. CEP: 58.400-500 declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Campina Grande, 18 de dezembro 2024.

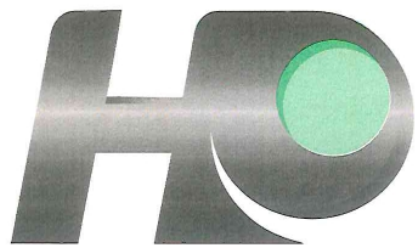
Mauricio Borges Loureiro Celino

RG. [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

(83) 3341-8662  
 Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
 [hocg@hocg.com.br](mailto:hocg@hocg.com.br)  
 @hospitaldeolhosdecampinagrande





**HOSPITAL DE OLHOS**  
DE CAMPINA GRANDE



## HOSPITAL DE OLHOS DE C. GRANDE S/S LTDA.

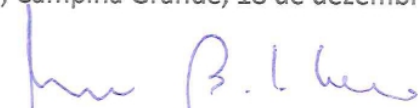
Rua José de Alencar, 940 – Bela Vista CEP 58.428-750 CNPJ 41210014/0001-17  
Fone/Fax (83) 3341-8662 E-MAIL – financeiro.convenios@hocg.com.br

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 811, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA.	CNPJ: 41.210.014/0001-17
Signatário: Maurício Borges Loureiro Celino	CPF: [REDACTED]

Em , Campina Grande, 18 de dezembro de 2024.

  
Maurício Borges Loureiro Celino

(83) 3341-8662  
Rua José de Alencar, 940 - Prata  
Campina Grande - PB | CEP 58428-750  
hocg@hocg.com.br  
@hospitaldeolhosdecampinagrande



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CADASTRO DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de Identidade emitido em 10/03/2010



#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOME  
MAURÍCIO BORGES LOUREIRO  
CELINO

CRM Nº  
5108

DATA DE INSCRIÇÃO  
09/02/2000

SEXO  
M

DATA DE NASCIMENTO  
10/03/1973

*Maurício B. L. Celino*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROFISSIONAL  
JOCELIO LOUREIRO CELINO

MARIA AUXILIADORA BORGES CELINO

NACIONALIDADE  
RECIFE-PE

IA/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELITOR	SEÇÃO	ZONA
09/11/1995	187114112/36	0003	0016

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
JOÃO PESSOA-PB, 20/09/2010

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.210.014/0001-17 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/1993
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
CEP 58.428-750	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPITALDEOLHOSCG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3341-8662	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 10:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”



# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 34761/2024

Validade: **22 de julho de 2025**

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA
Nome Fantasia:	HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE
CNPJ/CPF:	[REDACTED]
Área (m²):	2371 (dois mil, trezentos e setenta e um metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	4
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação:	H - Serviço de Saúde e Institucional
Endereço:	Rua José de Alencar 940 Bela Vista CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	LINCONL GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO
CPF/CNP:	[REDACTED]
Telefone de Contato:	[REDACTED]
E-mail:	[REDACTED]
Local e Data:	Campina Grande, segunda, 22 de julho de 2024
Registro do Documento Nº:	0000187346 do processo 34761/2024

Autenticação Eletrônica: **3a39660c7caacc3414155aae5cb62bf8**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



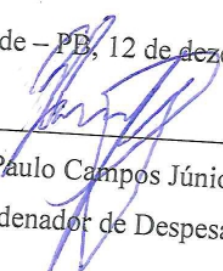
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

**DESPACHO – ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Determino à Comissão de Credenciamento a análise da documentação apresentada por HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, com a emissão de relatório conclusivo quanto à habilitação ou não da interessada.

Campina Grande – PB, 12 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

A Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada por HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ nº 41.210.014/0001-17. Após exame, conclui-se:

- Documentação jurídica e fiscal:  Regular ( ) Irregular
- Certidões trabalhistas:  Regular ( ) Irregular
- Qualificação técnica:  Atende ( ) Não atende
- Demais exigências editalícias:  Atende ( ) Não atende

Conclusão:

Habilitada para o credenciamento

( ) Inabilitada, em razão de \_\_\_\_\_

Campina Grande – PB, 15 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro  
VANDERSON de Araújo Bezerra  
MÉDICO 31º BImTz  
CRM-PB: 18023  
ID. MIL. 0713308575



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

**DESPACHO – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Homologo o credenciamento de HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ nº 41.210.014/0001-17, para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se à formalização contratual e aos registros cabíveis.

Campina Grande – PB, 16 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD (FUSEX)**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Interessado: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE – CNPJ nº 41.210.014/0001-17

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx, especialidade(s): CLÍNICA E CIRURGIA OFTALMOLÓGICA.

Justificativa: Complementação da rede assistencial da guarnição diante de insuficiência da capacidade orgânica.

Valores de referência (Tabela FUSEx)  
Valor global estimado anual: R\$ 250.000,00

Campina Grande – PB, 16 de dezembro de 2024.

  
Amarildo de Assis Arruda Junior – Cap

Coordenador FUSEx Local



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(R I de linha do MA e SC/1772)  
“BATALHÃO PERIBEBUI”**

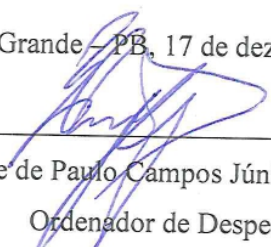
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 64097.006465/2024-19 – 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UG 160173)

Reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, inscrito(a) no CNPJ nº 41.210.014/0001-17, credenciado(a) por este Batalhão para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx.

O presente credenciamento decorre de chamamento público realizado via Edital nº 01/2024, sem exclusividade, permitindo adesão de todos os interessados aptos.

Campina Grande – PB, 17 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Campos Júnior - Ten Cel  
Ordenador de Despesas

## TERMO DE CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO****31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO****(R I de linha do MA e SC/1772)****"BATALHÃO PERIBEBUI"**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE

OBJETO: Clínica e Cirúrgica Oftalmologia  
NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64097.006465/2024-19

CONTRATO Nr: 015/25

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. XV de Novembro, CEP 58102-300, inscrita no CNPJ sob o nº 09649390000108, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR - Ten Cel, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde HOSPITAL DE OLHOS DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.210.014/0001-17, estabelecida à Rua José de Alencar, 940 - Bela Vista - Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Borges Loureiro Celino, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, com o qual foi celebrado e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.1.1 Prestação de serviços na área de Clínica e Cirúrgica Oftalmologia, devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento de nº 01/2024 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

2. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

3. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.

5. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

8.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

8.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.



8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 10.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
  - 10.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
  - 10.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
9. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.
13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 16.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
  - 16.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
15. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "Q" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 17.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
16. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do canal técnico: auditoria31bimtz@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
17. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da UG-FUSEx, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

19. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

21.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via E-mail: auditoria31bimtz@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, a lista de pacientes internados.

20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição da UG-FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

26. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

28. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

29.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

29. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

30. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

30.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

30.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

30.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

31. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.



32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Campina Grande, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

32.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

32.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEX, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

32.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

32.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

32.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

33 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

33.1 O Setor de Lisura do UG-FUSEX possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;

33.2 O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

34 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

35 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até um total de 10 (dez anos) na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

36 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

36.1 Para OCS:

36.2 Para PSA:

36.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato constam do programa de trabalho para os beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) 05.3020637.2887.0001, beneficiários do SAMMED 05.302.0637.2059.0001, beneficiários do PASS 05.301.0750.2004.0001 e beneficiários do SAMEX-CMB 05.302.0637.20G5.0001, natureza de despesas 339039 e 339036.

36.4 A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Notas de Empenho, conforme tabela abaixo:

Plano Interno (PI)	Nota de Empenho (NE)	Data
D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C - FEX	2025NE_____	___/___/2025
D8SAECBOCSA-ECB-Ex Cmb OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025
D8SAFUSOCSA-OCS/C	2025NE_____	___/___/2025

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

37 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

38 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

40 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

41 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

42 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

43 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação**

44 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

46.1. Para oficiais e seus dependentes:

46.1.1. Quartos privativos; e

46.1.2. Quartos semiprivativos;

46.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

46.2.1. Quartos privativos;

46.2.2. Quartos semiprivativos; e

46.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

46.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

46.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

46.3.2. Enfermarias gerais.

46.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

46.4.1. Quartos semiprivativos; e

46.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

46.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

45 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

46 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

46.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;

46.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

46.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

46.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2012 ou tabela de especialidade contratada.

47 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares**

48 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.**

49 É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

50.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

50.2. Et Cetera.

50 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

51 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.**

52 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo UG-FuSEx do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos contratos anteriores.

52.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

52.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

52.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD**

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos

de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.**

67. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Vara Federal de Subseção Judiciária da Comarca de Campina Grande do Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
68. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Campina Grande, 17 de Janeiro de 2025

**ANDESON VERÁS DA SILVA - Maj**

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Pelo CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente  
MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO  
Data: 28/03/2025 13:25:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO**  
Representante legal da contratada

**TESTEMUNHAS:**

EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI Assinado de forma digital por EDUARDO  
PIANCO:08914003469 VINICIUS CAVALCANTI PIANCO:08914003469  
Dados: 2025.01.24 12:06:49 -03'00'

**EDUARDO VINÍCIUS CAVALCANTI PIANCÓ – 1ºTEN**

Chefe da SALC



Documento assinado digitalmente  
PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA  
Data: 31/03/2025 11:27:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - MAJ**

Fiscal Administrativo